

**PROCESSO LICITATORIO N° 022/2017**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017</b> Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014.</li> </ul>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>25 de maio de 2017.</b></li> </ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>09h00min (Horário de Brasília).</b></li> </ul>
<b>OBJETO</b>	O presente <b>pregão</b> destina-se à contratação de <b>empresa para fornecimento de Material esportivo e didático em Geral para serem utilizados pelas secretarias municipais de Cumaru do Norte - PA</b> , conforme especificações constantes do anexo II, a pedido das Secretarias Municipais desta Prefeitura. A entrega do material deverá ser de acordo com as necessidades do Departamento de Compras desta Prefeitura. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato anexo I.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Menor preço por ITEM</b></li> </ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, situada na Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li> </ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Secretarias Municipais</b></li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Retire e acompanhe este edital.</b> Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: Site: E-mail: <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov">licitacoes@pmcn.pa.gov</a>; <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov">licitacoes@pmcn.pa.gov</a>;</li> <li>• <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a></li> <li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro.</li> </ul>
<b>Tempo de Duração dos Lances verbais*</b> * Caso chegue á fase competitiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 03 minutos*</li> <li>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</li> </ul>



**PROCESSO LICITÁTORIO N° 022/2017**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**

A Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte torna público aos interessados, que a **Pregoeira (Francielle Keiber da Silva)** e equipe de apoio **Valeira Mota de Medeiros, Hernanda Brito Lustosa e Etevínia Araújo Pedrosa (membros)**, designados pelo Decreto Municipal N.º 015/2017 de 02 janeiro de 2017, estarão reunidos no dia **25 de maio de 2017, às 09h00min** (horário de Brasília), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 017/2017, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N.º 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

**01 - OBJETO**

1.1 O presente pregão destina-se à contratação de **empresa para fornecimento de Material esportivo e didático em Geral para serem utilizados pelas secretarias municipais de Cumarú do Norte – PA**, conforme especificações constantes do **anexo II**, a pedido das Secretarias Municipais deste Município a. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação do departamento de compras desta Prefeitura. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – **anexo I**.

**02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

**2.1** – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1-** No dia **25/05/2017**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

**2.1.2-** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

Localizada na Avenida dos Estados, n.º 73, Setor Centro, Cumarú do Norte – PA.

**2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

**2.2.1-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

**2.3-** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

**2.4-** O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais



interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte - PA:

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará,

Fone: (094) 99116-5922.

E-mail: [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br).

### **03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.1.2-** O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (PA), no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.

**3.1.3-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.2-** Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.3-** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.4.1-** Empresas em estado de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

**3.4.3-** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.4.4-** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.4.5-** Que não atenda as exigências deste Edital;

**3.4.6-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1-** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU  
DO NORTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -  
LICITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU  
DO NORTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -  
LICITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.2-** Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, imprerterivelmente até às 09h00min horas (horário de Brasília) do dia **25 de maio de 2017**, quando serão iniciados os trabalhos.

**4.3-** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

**4.4-** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

**4.5-** Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.6-** Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

**4.7 -** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**5.1-** A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **anexo VI**, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

**5.2-** A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

**5.3-** A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação.



b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.6.3 - Peso líquido;

5.6.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

5.6.5- Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.7- O(s) material (ais) constantes do Anexo II deste instrumento deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

## 06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1- O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social** primitivo e sua última alteração em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.2.8- RG E CPF dos Sócios;**

6.3- O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

**6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;**

**6.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);**

**6.3.3- Alvará de autorização sanitária Municipal.**

**6.3.4- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;**

**6.3.5- Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS; .**

**6.3.6- Prova de regularidade tributária e não tributária para com a Fazenda Estadual da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;**

**6.3.7- Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;**

**6.3.8- Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conformar a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.**

**6.3.9- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

**6.3.10- Balanço patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.

**6.3.10.1-** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.*
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.*

**6.3.11- Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo III**;

**6.3.12- Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, **Anexo IV**;

**6.4- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.3.7 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA** - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4.1 Caso o licitante queira possuir o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três)** dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

6.4.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

**6.4.3-** Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

6.4.4- Recomenda-se que a **documentação de habilitação** esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser **apresentada em apenas 01 (uma) via numerada, carimbada e rubricada em todas as vias**, para agilidade do processo.

6.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;



6.6- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

**6.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital. Que deve estar contida no envelope 1º.

**6.8** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

**6.9** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.10**- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

**6.11**- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

**6.12**- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

**6.13** - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

## **ABERTURA DOS ENVELOPES.**

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

### **7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa

licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1- No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2- Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Não hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

8.4- Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5- Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6- Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7- O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

## 09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, para entrega no local indicado no **Anexo II**.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).



**9.11** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.12**- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

**9.13**- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

**9.14**- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

**9.15**- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

**9.16**- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

**9.17**- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**9.18**- O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1**- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

**10.2**- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000**;

**10.3**- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4**- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **11- DOS RECURSOS**

**11.1**- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para



apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.3-** Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**11.5-** Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

## 13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

**13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE** e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**13.1.1-** O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

**13.2-** Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II - planilha quantitativa e qualitativa, conforme solicitações das **Secretarias Municipais deste Município** normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

**13.2.1-** O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

**13.3-** Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

**13.3.1-** Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pelas **Secretarias Municipais deste Município**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**13.4-** O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.5-** No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**13.6-** Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**13.7 -** Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.8 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1 -** Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

**14.2 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1 -** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

**I.** Advertência;

**II.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**15.2 -** Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.3 -** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

**15.4 -** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

#### **16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constante no Orçamento do Exercício de 2017.

**06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

13.122.0060.2-050 – Manutenção da Biblioteca Municipal

**10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social**

08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;

08.244.0020.2-071 – Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social

**12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;

27.812.0180.2-078 – Apoio a Liga Esportiva Municipal;

27.812.0180.2-079 – Apoio ao Desporto Amador Comunitário;

27.813.0184.2-080 – Apoio a Eventos e Manifestações de Lazer;

**14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte**

08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.243.0023.2-109 – Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;

08.243.0025.2-110- Programa de Erradicação Trabalho Infantil – PETI

**15- Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino**

12.361.0069.2-117 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação;

12.361.0069.2-118 – Manutenção de Escolares Municipais;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

## 17- DA GARANTIA

17.1- Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2017, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2- Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3- Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 07(sete) meses de duração, contados a partir das solicitações das **Secretarias Municipais deste Município**

17.4- Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 18- PAGAMENTO

18.1- O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor de Compras.

## 19- DA AMOSTRA

19.1 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

## 20- FRAUDE E CORRUPÇÃO



20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 22- DOS ANEXOS

22.1- Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Planilha Quantitativa e qualitativa;
- c) **Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- d) **Anexo IV** - Declaração de fato impeditiva;
- e) **Anexo V** - Carta de apresentação da documentação;
- f) **Anexo VI** - Carta Proposta da Licitante;
- g) **Anexo VII** - Carta de Credenciamento;
- h) **Anexo VIII** – Não Parentesco;

## 23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:

23.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2- Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3- A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado



vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**23.2-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**23.3-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**23.4-** A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**23.5-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

**23.6-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h30min e, pelo telefone: (094) 99116-5922, nos dias úteis;

**23.7-** A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**23.8-** Nos casos omissos a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.

**23.9-** A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

**23.10-** A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado central no Município de Cumarú do Norte - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente **ACONDICIONADOS** em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários.

**23.12-** Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**23.14-** Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

**23.15-** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumarú do Norte - PA, 03 de maio de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Francielle Keiber da Silva**  
Pregoeira  
Decreto 015/2017

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2017

### PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados n.º 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pela Sr.ª ..... , ..... , inscrito no CPF n.º ..... , RG n.º ..... - SSP/....., residente e domiciliada à Rua ..... - ..... , neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... , com sede à Av. .... - Setor....., neste Município de ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr ..... , inscrito no CPF n.º ..... e RG n.º ..... , residente e domiciliado à ..... - ..... , neste Município de .....-....., doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório n.º ...../2017** da modalidade **Pregão Presencial n.º ...../2017**, de ...../...../2017, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente termo tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Material esportivo e didático em Geral para serem utilizados pelas secretarias municipais de Cumaru do Norte - PA**, deste Município, de acordo com **Anexo II**, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2017 e término em ...../...../2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

**§ ÚNICO** - Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

**06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

13.122.0060.2-050 – Manutenção da Biblioteca Municipal

**10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social**

08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;

08.244.0020.2-071 – Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social

**12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;

27.812.0180.2-078 – Apoio a Liga Esportiva Municipal;

27.812.0180.2-079 – Apoio ao Desporto Amador Comunitário;

27.813.0184.2-080 – Apoio a Eventos e Manifestações de Lazer;

**14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte**

08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;



08.243.0023.2-109 – Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;

08.243.0025.2-110- Programa de Erradicação Trabalho Infantil – PETI

**15- Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino**

12.361.0069.2-117 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação;

12.361.0069.2-118 – Manutenção de Escolares Municipais;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ ..... (.....), de acordo com a somatória dos ITENS licitados de nº ..... e .....

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles -venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumarú do Norte- PA, ..... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

B) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material esportivo e didático em Geral para serem utilizados pelas secretarias municipais de Cumaru do Norte - PA, a pedido das Secretarias Municipais deste Município, conforme em anexo.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Tendo em vista atender à demanda das Secretarias Municipais de Cumaru do Norte nos próximos 07 (sete) meses.

#### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados nas seguintes dotações descrita no edital.

#### 5. PRAZO DA PROPOSTA:

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes. O Prazo de entrega das mercadorias nas Secretarias Solicitantes deste Município será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido/requisição parcial emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, para a assinatura do contrato, estando disposto iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato. Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos.



Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG N.º \_\_\_\_\_, CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo/função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_ e endereço da sede) pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelas Secretarias Municipais deste Município, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_.

## MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N. °022/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 017/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório n° 022/2017, Pregão Presencial n° 017/2017**, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Material esportivo e didático em Geral para serem utilizados pelas secretarias municipais de Cumaru do Norte - PA, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$: 297.517,82 (Duzentos e noventa e sete mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**. Até 31 de dezembro de 2017.

### PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	TOTAL
1	APTO PROFISSIONAL	UN	40		
	Modelo profissional,, fabricado em Plastico resistente amplitude sonora 90 decibeis Marca:				
2	BANDEIRINHA P/ ARBITRO	UN	40		
	Tecido em poliester, tamanho 33x48 cm, bicolor, bastao em tubo 49,5 cm. Marca:				
3	BOLA DENTE DE LEITE	UN	80		
	Em vinil 23 cm cores variadas Marca:				
4	BOLA FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA	UN	200		
	Tamanho 0,62/0,68 material Pu, peso 410g Marca:				
5	BOLA DE FUTSAL FEMININO	UN	50		
	Tamanho 68 a70cm, material poliuretano, peso medio 400 a 400g Marca:				
6	BOLA DE FUTSAL MASCULINO	UN	80		
	BOLA DE FUTSAL MASCULINO Marca:				
7	BOLA HANDEBOL FEMININO	UN	40		
	Bola sem costura, com 32 gomos, confeccionadas com pvc, diamentro 58-60 cm peso 325-400g Marca:				
8	BOLA HANDEBOL MASCULINO	UN	40		
	Bola sem costura com 32 gomos, confeccionadas com pvc, diamentro 58-60 com peso 425-475 Marca:				
9	BOLA QUEIMADA COST	UN	60		
	Composição Poliuretano Marca:				
10	BOLA VOLEI DE MG 3600 OFICIAL	UN	40		
	Material PU com 18 gomos, circunferncia 66cm Marca:				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11	BOLSA COMPRESSA FRIA	UN	30		
BOLSA COMPRESSA FRIA Marca:					
12	BOMBA DE ENCHER BOLA	UN	40		
Tamanho 29,5x4 cm prolongador 12 cm, corpo forjado em plastico resistente com alto fluxo de ar Marca:					
13	CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA	UN	6		
Estrutura tubular em aço pintado com tratamento ant- ferruginoso, Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balança. Proteção lateral em courvin-saia para proteção das molas 06 pes com ponteiros de borracha anti-derrapante. 32 molas , dimensoes aproximada;95x19 cm, capacidade de 150 kg. Marca:					
14	CARTÃO PARA ARBITRO DE ANOTAÇÃO-FUTEBOL	UN	60		
Jogo conjunto com cartões de arbitro zona livre composição: Plastico cores vermelho - amarelo Marca:					
15	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CPO COURO	PR	60		
CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CPO COURO Marca:					
16	COLCHONETE PARA ATIVIDADES FISICA	UN	60		
1,00x60x3,00cm material externo clintox 0,30 liso fosco, material interno; aglomerado de espuma ag80 medidas interna aproximadas comprimento ;94 cm largura 44cm comprimento 64cm Marca:					
17	COLETE DUPLA FACE	UN	400		
Tamanho unico Material100% polieter Genero Unisex largura 44cm comprimento 64cm Marca:					
18	CONE SINALIZAÇÃO 50CM	UN	100		
CONE SINALIZAÇÃO 50CM Marca:					
19	CORDA PARA PULAR	MT	60		
com rolamento pvc 3 mt 13x15,5x15,5cm Marca:					
20	CRONOMETRO DIGITAL	UN	30		
tela grande de lcd com ostrador de linha 2 linha mostra a volta mais lenta e calcula o tempo Medio Marca:					
21	DOMINO OSSO OFICIAL	UN	40		
Marca: Marca: Marca:					
22	GARRAFA SQUEEESE ESPORTIVA	UN	400		
600ml com tubo de gelo Medida 1x7 cm capacidade 600m1- material Plastico Marca:					
23	JOGO DE UNIFORME P/ FUTEBOL COMPLETO INFANTIL TAMANHO M	UN	25		
JOGO DE UNIFORME P/ FUTEBOL COMPLETO INFANTIL TAMANHO M Marca:					
24	JOGO DE UNIFORME PARA HANDEBOL COMPLETO	UN	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<p>Conjunto de camisas e shorts de elanquinha com sublimação frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 16. Short com pintura em serigrafia 2 cores frente. Para o goleiro, colocar calças de elanquinha. Sendo 16 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Titular e 16 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Reserva.  Tamanhos P e M. Conforme layout fornecido pela ASCOM  Unidade: JG (jogos – 1 Uniforme Titular e 1 Uniforme Reserva)  Marca:</p>				
25	KIT 3 FAIXA BANDEIRA DE ESCANTEIO COM MOLAS 4UND	UN	70	
<p>KIT 3 FAIXA BANDEIRA DE ESCANTEIO COM MOLAS 4UND  Marca:</p>				
26	MEDALHA COMPETIÇÃO BRONZE	UN	400	
<p>redonda fundida em liga metalica com 39 mm de diamentro, gravada com os dizeres "honra ao merito" em baixo relevo com gravura da aguia espessura de 3mm  Marca:</p>				
27	MEIÃO PUNHO DUPLO ATOALHADO	PR	60	
<p>polipropileno poliamida elastodieno, algodão 0,3x0 , 15x0 1cm  Marca:</p>				
28	REDE DE VOLEY NYLON 4 FAIXAS OFICIAL	UN	15	
<p>confeccionada em polieleno de alta densidade 1,5 medidas: 9,50 x1,00 M faixa: sintetica de 5 cm de largura peso: 40g  Marca:</p>				
29	REDE FUTEBOL CAMPO 7.20 MTS NYLON FIO 3	UN	29	
<p>REDE FUTEBOL CAMPO 7.20 MTS NYLON FIO 3  Marca:</p>				
30	REDE DE FUTEBOL SOCIETY 5.00MTS NYLON FIO 3	UN	14	
<p>REDE DE FUTEBOL SOCIETY 5.00MTS NYLON FIO 3  Marca:</p>				
31	REDE PARA FUTSAL NYLON FIO 3 OFICIAL	UN	19	
<p>io 4mm seda 100% poliproleno, tamanho 3,20 comprimento e 2 ,10 altura  Marca:</p>				
32	TROFEU CONFECCIONANDO EM MADEIRA 17 CM	UN	40	
<p>TROFEU CONFECCIONANDO EM MADEIRA 17 CM  Marca:</p>				
33	TROFEU P/PREM. ACRILICO 30CM	UN	25	
<p>TROFEU P/PREM. ACRILICO 30CM  Marca:</p>				
34	TABULEIRO DAMA C/ESTOJO OFICIAL	UN	15	
<p>TABULEIRO DAMA C/ESTOJO OFICIAL  Marca:</p>				
35	JOGO DE UNIFORME PARA VOLEI COMPLETO	KIT	20	
<p>Conjunto de camisas e shorts de elanquinha com sublimação frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 20. Short com pintura em serigrafia 2 cores frente. Sendo 20 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Titular e 20 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Reserva. O uniforme terá os shorts modelo masculino (elanquinha) ou feminino (lycra) . Tamanhos P,M e G  Unidade: JG (jogos – 1 Uniforme Titular e 1 Uniforme Reserva)</p>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Marca:				
36	CESTA BASQUETY	UN	10	
CESTA BASQUETY. Marca:				
37	REDE PARA TENIS DE MESA	UN	20	
Material da Rede; algodão, cores disponível azul com faixa branca. Marca:				
38	TENIS DE MESA 2 BOLAS/SIPORTE/REDE/RAQUETE	KIT	20	
Composição; madeira, plastico e nylon. Marca:				
39	MESA DE TENIS DE MESA	UN	2	
MESA DE TENIS DE MESA Marca:				
40	JOGOS DE BOTAO	UN	10	
JOGOS DE BOTAO Marca:				
41	JOGOS PEDAGOGICOS QUEBRA CABEÇA	UN	30	
JOGOS PEDAGOGICOS QUEBRA CABEÇA Marca:				
42	SACO PORTA BOLA	UN	2	
SACO PORTA BOLA Marca:				
43	MINI GOLZINHO MATERIAL PLASTICO	UN	10	
MINI GOLZINHO MATERIAL PLASTICO Marca:				
44	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO PESONALIZADO	UN	4	
BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO PESONALIZADO Marca:				
45	ESCADA PARA O FUTEBOL 7 MTS	UN	4	
ESCADA PARA O FUTEBOL 7 MTS Marca:				
46	ARCOS DE FUTEBOL	UN	20	
ARCOS DE FUTEBOL Marca:				
47	PULA PALA PNG	UN	2	
PULA PALA PNG				
48	PALA PULA PAGO JAMP PARA CHANCE	UN	10	
PALA PULA PAGO JAMP PARA CHANCE Marca:				
49	JOGO DE UNIFORME P/FUTEBOL COMPLETO	KIT	25	
<p>Conjunto de camisas e shorts de elanquinha com sublimação frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 22. Short com pintura em serigrafia 2 cores frente. Sendo 22 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Titular e 22 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Reserva. Tamanhos P,M e G          Unidade: JG (jogos – 1 Uniforme Titular e 1 Uniforme Reserva)          Marca:</p>				
				<b>TOTAL:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Valor total da proposta R\$.....(.....).

Local e data, \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
**(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**



### ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente ao Processo Licitatório nº 022/2017.

Pregão Presencial nº 017/2017.

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



## ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

### ( MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO )

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 017/2017 que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

**Ao**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA**

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes,**



## ANEXO VI

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II - Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_(preço da proposta em número e por extenso\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II - Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**A entregar os materiais de acordo com a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



## ANEXO VII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao**

**Pregoeiro da** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE- PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_-, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Razão social:  
Endereço completo:  
Telefone:

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017 PREGÃO N° 017/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (94) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal